



920  
✓

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 9854791  
Emitido em: 17/04/2019  
Válida até: 17/05/2019

**INTERESSADO:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME  
**CNPJ/CPF:** 05.291.541/0001-30

### NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de c
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

*[Assinatura manuscrita]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**CERTIDÃO**

Anna Cecília Assis Mendonça – Coordenadora de Suprimentos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de seu cargo e na forma lei, etc.

Certifica a pedido da interessada e para fins de participação em licitação pública, que a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua dos Operários nº 148 – Barra Funda - na cidade de Leme – SP, inscrita no CNPJ sob o número 05.291.541/0001-30, forneceu para a Universidade Federal de Juiz de Fora, material de acondicionamento e embalagem; material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha relativos às Licitações PR 0239/2011-0095/2012-0037,0160/2013, dentro dos prazos e condições estabelecidos nos procedimentos licitatórios. Certifica ainda, que a referida documentação encontra-se em seu poder e arquivo. Certifica e dá fé.x.x.x.x.x.x.x.x.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2014.

Anna Cecília Assis Mendonça  
Coordenadora de Suprimentos  
Tel. (32) 2102-3739.

**REGISTRO CIVIL - LEME/SP**  
 AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte com o original e Dou fé  
 Leme, 14 MAR. 2019  
 CRISTINA MARIA MENDES Oficial  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0523AB0083454

ACAM/dmcf

REGISTRO CIVIL - LEMES  
AUTEXIBOIR - 101.101.101.101  
Leme, 14 MAR 2012  
101.101.101.101  
101.101.101.101



16/05/2019

2849540

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3688585****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TY BORTHOLIN**, CNPJ: 05.291.541/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

**2849540**



*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217704581		18/09/2002	10/09/2002				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.291.541/0001-30		RUA DOS OPERARIOS,		148			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BARRA FUNDA	LEME	SP	13617-210	R\$	50.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DEMEZIO NABARRETI				516			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CIDADE JARDIM	LEME	SP	13614-300	259116361			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
250.062.868-06	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
YURI LAVEZZO BORTHOLIN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ALAIR DE ALMEIDA BARROS				245			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM AMALIA	LEME	SP	13610-320	43670316			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
310.800.408-54	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
12/06/2018	278.111/18-0

*[Handwritten signature]*

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 23/04/2018. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR O RELATORIO DA ADMINISTRACAO, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217704581  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/02/2019

JUCESP  
Junta Comercial do Estado de São Paulo



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para NELSON DOS SANTOS DONISETI CORCOVIA : 01663017875. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 113349190, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 às 10:08:15.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.**

TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, com sede, Rua Dos Operários, 148, Bairro Barra Funda, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 3/2019, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin  
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 21 de maio de 2019.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.  
Leme - SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)  
Conexão Direta 89\*3369



929 ✓



**TY BORTHOLIN**  
VENDAS CORPORATIVAS

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 3/2019

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 05.291.541/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Yuri Lavezzo Bortholin, portador da Carteira de Identidade nº. 43.670.316-6 e do CPF nº. 310.800.408-54, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin  
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 21 de maio de 2019.

Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.  
Leme - SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)  
Conexão Direta 89\*3369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Yuri Lavezzo Bortholin, como representante devidamente constituído da empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem do Edital do Pregão nº 3/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 3/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 3/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 3/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 3/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 3/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 3/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 3/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 3/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin  
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 21 de maio de 2019.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.  
Leme - SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)  
Conexão Direta 89\*3369

[tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)

☎ Fone: (19) 3571-1885





**TY BORTHOLIN**  
VENDAS CORPORATIVAS

---

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 3/2019 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico do site Comprasnet, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin  
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 21 de maio de 2019.

Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.  
Leme - SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)  
Conexão Direta 89\*3369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.**

Yuri Lavezzo Bortholin, como representante devidamente constituído de TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Pregão Eletrônico 3/2019 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin  
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 21 de maio de 2019.



Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.  
Leme - SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)  
Conexão Direta 89\*3369





**TY BORTHOLIN**  
VENDAS CORPORATIVAS

---

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF N.º 05.291.541/0001-30, sediada na Rua Dos Operários, 148, Barra Funda – Leme – SP.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro a verdade Yuri Lavezzo Bortholin  
RG 43.670.316-6 SSP

Leme, 21 de maio de 2019.

Yuri Lavezzo Bortholin.

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda.  
Leme – SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)  
Conexão Direta 89\*3369

927



*Handwritten scribbles and initials*

S  
Nº 230  
QR code

Correios		<b>SEDEX</b>	
PESO (kg)	AR	MP	
Recebador	Machli dos Reis Silva		
Assinatura	Documento	* 55626232	
OA 13632482 8 BR			
Barcode			





929  
v

## PARECER JURIDICO

Processo nº 007 de 24/04/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 007/2019, Pregão Eletrônico 003/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, Mini Postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto



5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da



realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não



havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados, visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitada as seguintes empresas TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI, OFICIO 2 PAPELARIA – LTDA, MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – LTDA, WMJ LICITAÇÕES – LTDA, COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, ALIANZA MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO – LTDA, SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA – EIRELI, FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, OLIVEIRA E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – LTDA, MARIA HELENA DE AVEIRO, TY BORTHOLIN COMERCIAL – LTDA, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, PARANOA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ – LTDA, TREZA COMERCIAL – LTDA, FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – LTDA, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – LTDA, CHARLEI BONI, RPF COMERCIAL EIRELI, INROFMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI, MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, ITACA EIRELI, BRASFERMA – LTDA, L G FURTADO BRAGA, WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE H, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI, ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, L.D.M EQUIPAMENTOS – LTDA, ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS – LTDA, JOSE DANTAS DINIZ FILHO, BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS.

Após o Sr. Pregoeiro relatou o edital, com a análise das propostas foram classificadas as seguintes propostas:

Itens 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 79, 80, 81, 83, 86, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 127, 128, 129 – TUBARÃO LICITAÇÕES - EIRELI.



Itens 45, 68, 71, 91, 110, 111, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126,  
– MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – LTDA.

Itens 47, 112 – WMJ LICITAÇÕES – LTDA.

Itens 54, 73, 74, 84, 85, 87, 93 – COMERCIAL TXV COMÉRCIO  
E SERVIÇOS – EIRELI.

Itens 58, 88, 104 – SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA -  
EIRELI.

Itens 103, 105 – MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES – EIRELI.

Itens 106, 108 – TY BORTHOLIN COMERCIAL – LTDA.

Foi juntada as propostas das empresas habilitadas, sendo as  
mesmas declaradas vencedoras, não havendo recursos impetrados sobre o  
resultado, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito  
nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação as empresas  
vencedoras.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame,  
ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo devera ser devidamente  
publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e  
fiscalizações internas e externas. Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 14 de junho de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616

## Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2019

Às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007/2019, Pregão nº 00003/2019.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL**Descrição Complementar:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2.600**Unidade de fornecimento:** GARRAFA 500,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 4.758,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.915,0000.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:43:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 2.915,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

## Item: 2

**Descrição:** AÇÚCAR**Descrição Complementar:** AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 180**Unidade de fornecimento:** PACOTE 5,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.420,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

## Item: 3

**Descrição:** ADOÇANTE**Descrição Complementar:** ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** FRASCO 100,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 73,1000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 4****Descrição:** ARROZ**Descrição Complementar:** ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** PACOTE 5,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.080,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 5****Descrição:** AMIDO**Descrição Complementar:** AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MASSAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** CAIXA 500,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 38,2400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 6****Descrição:** BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 190**Unidade de fornecimento:** PACOTE 400,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 841,7000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:43:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 600,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 7****Descrição:** BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 170**Unidade de fornecimento:** PACOTE 400,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 749,7000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:44:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 550,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 8****Descrição:** CAFÉ**Descrição Complementar:** CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 270**Unidade de fornecimento:** PACOTE 500,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.781,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:44:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.600,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 9****Descrição:** CHÁ ALIMENTAÇÃO**Descrição Complementar:** CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 220**Unidade de fornecimento:** CAIXA 250,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.768,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:44:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 650,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 10****Descrição:** TEMPERO**Descrição Complementar:** TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 30,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 177,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 11****Descrição:** CONDIMENTO**Descrição Complementar:** CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 18**Unidade de fornecimento:** PACOTE 500,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 157,8600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 75,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:45:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 12****Descrição:** EXTRATO ALIMENTÍCIO**Descrição Complementar:** EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 110**Unidade de fornecimento:** LATA 350,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 223,3000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:45:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 190,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 13****Descrição:** FEIJÃO**Descrição Complementar:** FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO I-ANÃO, TIPO CLASSE CORES, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 160**Unidade de fornecimento:** SACO 1,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 550,4000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 14****Descrição:** FUBÁ**Descrição Complementar:** FUBÁ, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO BOLO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** PACOTE 500,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 25,9500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 15****Descrição:** FARINHA MILHO**Descrição Complementar:** FARINHA MILHO, NOME FARINHA DE MILHO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 18**Unidade de fornecimento:** SACO**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 63,7200**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 16****Descrição:** FARINHA TRIGO**Descrição Complementar:** FARINHA TRIGO, NOME FARINHA DE TRIGO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 17**Unidade de fornecimento:** PACOTE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 53,5500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 17****Descrição:** PADRÃO REFERÊNCIA**Descrição Complementar:** PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO\*\* FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO\*\* PÓ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** FRASCO 400,00 MG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 545,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 545,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:45:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 545,4000
Homologado	18/06/2019 08:33:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 18****Descrição:** MACARRÃO**Descrição Complementar:** MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** PACOTE 1,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 226,3500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 155,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:45:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 155,0000

Homologado 18/06/2019 VALDEMIR  
08:33:58 RIBEIRO  
NARDI

**Item: 19****Descrição:** MACARRÃO**Descrição Complementar:** MACARRÃO, PICADINHO 1K**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 55**Unidade de fornecimento:** PACOTE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 274,4500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:45:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 190,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:59	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 20****Descrição:** MARGARINA**Descrição Complementar:** MARGARINA, 500G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 130**Unidade de fornecimento:** POTE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 646,1000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:46:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 395,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:59	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 21****Descrição:** ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL**Descrição Complementar:** ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO FRITURAS, QUANTIDADE CALORIAS 810/100 KCAL/G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 900,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 622,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 622,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:46:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 622,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:59	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 22****Descrição:** SAL**Descrição Complementar:** SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** PACOTE 1,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 63,2000**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	23/05/2019 11:02:42	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Motivo cancelamento do item, empresa ganhadora 1º lugar inabilitada, não houve outras propostas.
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 23****Descrição:** TEMPERO**Descrição Complementar:** TEMPERO, VERMELHO PARA CARNES, LEGUMES E SALADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 339,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 24****Descrição:** VINAGRE**Descrição Complementar:** VINAGRE, 750ML**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** FRASCO**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 178,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:46:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 39,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:59	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 25****Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 230**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.220,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.220,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:46:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 3.220,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:59	VALDEMIR RIBEIRO	

NARDI

**Item: 26****Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 190**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.895,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.895,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:46:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 3.895,0000
Homologado	18/06/2019 08:33:59	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 27****Descrição:** CARNE SUÍNA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 180**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.785,6000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.785,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:47:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.785,6000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 28****Descrição:** CARNE DE AVE IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 480**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.481,6000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 29****Descrição:** OVO**Descrição Complementar:** OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** BANDEJA 12,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 220,0000**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 220,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 30****Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE BRASILEIRA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 744,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:33	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 31****Descrição:** CONDIMENTO**Descrição Complementar:** CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 420,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 32****Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 140**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 352,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 33****Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 276,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 34****Descrição:** CEBOLA IN NATURA**Descrição Complementar:** CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 110**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 222,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 35****Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 373,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 36****Descrição:** VERDURA IN NATURA**Descrição Complementar:** VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 316,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 37****Descrição:** VERDURA IN NATURA**Descrição Complementar:** VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 348,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 38****Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 360,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 39****Descrição:** ÁGUA SANITÁRIA**Descrição Complementar:** ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** FRASCO 1,00 L**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.320,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.350,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 40****Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%\_(70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** FRASCO 1.000,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.647,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.320,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.320,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 41****Descrição:** HASTE FLEXÍVEL**Descrição Complementar:** HASTE FLEXÍVEL, TIPO COTONETE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** CAIXA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 152,7000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 42****Descrição:** SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO**Descrição Complementar:** SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 650**Unidade de fornecimento:** FRASCO 500,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.250,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.350,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 43****Descrição:** DETERGENTE**Descrição Complementar:** DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E A L, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NEUTRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** FRASCO 500,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.368,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.100,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:00	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 44****Descrição:** ESSÊNCIA AROMÁTICA**Descrição Complementar:** ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, AMARELO LÍMPIDO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA PINUS PINASTER, ODOR PINHO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** MILILITRO**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 600,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 600,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 45****Descrição:** INSETICIDA**Descrição Complementar:** INSETICIDA, TIPO TIPO PIRETRÓIDE, APRESENTAÇÃO IMPREGNADA EM REDE DE POLIÉSTER, APLICAÇÃO P/ REDE, DIMENSÕES CERCA DE 200 X 80 X 200 CM, COMPONENTES C/ MANGAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 461,6000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 290,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 46****Descrição:** SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO**Descrição Complementar:** SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TESENTOATIVOS/SOLVENTES ORGÂNICOS ATÓXICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO DESENGRAXE E LIMPEZA GERAL POR ULTRA-SOM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE QUALQUER MATERIAL RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 664,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 330,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 330,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 47****Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM PERFUME**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 900**Unidade de fornecimento:** PACOTE 4,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 4.500,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WMJ LICITACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.879,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09, Melhor lance: R\$ 2.879,9900
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 48****Descrição:** DESODORIZADOR SANITÁRIO**Descrição Complementar:** DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO,ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISSUPORTE

**PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 310**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.007,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 335,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 335,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 49****Descrição:** SABÃO BARRA**Descrição Complementar:** SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 70**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 5,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 447,3000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 320,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 320,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 50****Descrição:** SABÃO PÓ**Descrição Complementar:** SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR CAMPESTRE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** CAIXA 1,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 4.200,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.660,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.660,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 51****Descrição:** TALCO PARA BARBA**Descrição Complementar:** TALCO 200G FRASCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 96,7000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 52****Descrição:** BALDE**Descrição Complementar:** BALDE, PEDREIRO, PLASTICO RESISTENTE PRETO 12L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** PEÇA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 249,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 210,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:48:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 210,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:53	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 53****Descrição:** ADAPTADOR**Descrição Complementar:** ADAPTADOR, CONEXÃO TOMADA 2P+T PARA 2P**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 233,4000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 10:54:07	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 54****Descrição:** BATERIA NÃO RECARREGÁVEL**Descrição Complementar:** BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** PEÇA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 258,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 209,9300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 209,9300
Homologado	18/06/2019 08:32:53	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 55****Descrição:** BATERIA NÃO RECARREGÁVEL**Descrição Complementar:** BATERIA BOTÃO CR3022 PILHA REDONDINHA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** PEÇA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 258,0000**Situação:** Cancelado na adjudicação**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	23/05/2019 11:04:00	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Motivo cancelamento do item, empresa ganhadora 1º lugar inabilitada, não houve outras propostas.
Cancelado na adjudicação	23/05/2019 15:51:36	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: Item cancelado, empresa ganhadora 1º lugar inabilitada, não houve outras cotações para o item.
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 56****Descrição:** CESTO LIXO**Descrição Complementar:** CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMTAMPA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 45,0000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 10:57:38	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:34	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 57****Descrição:** CESTO LIXO**Descrição Complementar:** CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 714,9000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:54	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 58****Descrição:** CESTO LIXO**Descrição Complementar:** CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 62 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.598,8500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.094,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 25.048.205/0001-78, Melhor lance: R\$ 1.094,0000

Homologado 18/06/2019 VALDEMIR  
08:32:54 RIBEIRO  
NARDI

**Item: 59****Descrição:** CESTO**Descrição Complementar:** CESTO, PLASTICO, C/PEDAL E RODAS, 90 L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.066,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.066,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.066,4000
Homologado	18/06/2019 08:32:54	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 60****Descrição:** CESTO**Descrição Complementar:** CESTO, PLASTICO, COM TAMPA 100L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 798,4800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 490,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 490,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:54	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 61****Descrição:** COADOR CAFÉ**Descrição Complementar:** COADOR CAFÉ, NOME COADOR DE TECIDO PARA CAFE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 33,7600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 62****Descrição:** COPO DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.300**Unidade de fornecimento:** PEÇA 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 5.213,0000**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 2.900,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:54	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 63****Descrição:** COPO DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 450**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.246,5000**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 490,5000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 490,5000
Homologado	18/06/2019 08:32:54	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 64****Descrição:** CANUDO REFRESCO**Descrição Complementar:** CANUDO REFRIGERANTE 205MM X 95MM C/250**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** PACOTE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 102,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 65****Descrição:** ESCOVA LIMPEZA GERAL**Descrição Complementar:** ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 152,1000**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:54	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 66****Descrição:** ESCOVA UNHA

**Descrição Complementar:** ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO DUPLA FACE, COR CORPO VERDE, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PINDURADOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 122,4000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 67

**Descrição:** ESPONJA LIMPEZA

**Descrição Complementar:** ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** PACOTE 8,00 UN

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 241,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 68

**Descrição:** ESPONJA LIMPEZA

**Descrição Complementar:** ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 200

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 696,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,5000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 89,5000
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 69

**Descrição:** FÓSFORO

**Descrição Complementar:** FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 15

**Unidade de fornecimento:** PACOTE 10,00 CX

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 53,4000

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 13:55:10	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 70****Descrição:** GARRAFA TÉRMICA**Descrição Complementar:** GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 311,1000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 75,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 71****Descrição:** GUARDANAPO DE PAPEL**Descrição Complementar:** GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS BRANCAS PEQUENAS, C/50**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** PACOTE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 61,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 45,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 72****Descrição:** ISQUEIRO PORTATIL**Descrição Complementar:** ISQUEIRO GRANDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 18**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 80,1000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 73****Descrição:** JARRA**Descrição Complementar:** JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM TAMPA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor estimado:** R\$ 50,2400

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 25,1200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 25,1200
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 74

**Descrição:** JARRA  
**Descrição Complementar:** JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 83,6000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 41,8000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 41,8000
Homologado	18/06/2019 08:32:55	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 75

**Descrição:** LÂMINA BARBEAR

**Descrição Complementar:** LÂMINA BARBEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 1040 MM, LARGURA 100 MM, TIPO USO BEM DURÁVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** CAIXA 3,00 UN

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 10,4000

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 76

**Descrição:** LÂMPADA LED

**Descrição Complementar:** LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 8 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 60CM, VIDA ÚTIL 50.000H, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 640-840 LM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 45

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 2.519,5500

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 13:58:44	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

Homologado 18/06/2019 08:30:35 VALDEMIR RIBEIRO NARDI

**Item: 77****Descrição:** LÂMPADA FLUORESCENTE**Descrição Complementar:** LÂMPADA FLUORESCENTE 90W**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 698,7000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 13:59:51	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

Homologado 18/06/2019 08:30:35 VALDEMIR RIBEIRO NARDI

**Item: 78****Descrição:** LÂMPADA FLUORESCENTE**Descrição Complementar:** LÂMPADA FLUORESCENTE 130W**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 70**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.545,6000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 14:01:35	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.

Homologado 18/06/2019 08:30:35 VALDEMIR RIBEIRO NARDI

**Item: 79****Descrição:** LUVA DE PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 240,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 62,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:56	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 80****Descrição:** LUVA DE PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.800,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:56	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 81****Descrição:** LUVA DE PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** PAR**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 400,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 105,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 105,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:56	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 82****Descrição:** PÁ COLETORA LIXO**Descrição Complementar:** PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, ALTURA 81 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR AZUL, MODELO COM TAMPA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 7**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 65,0300**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	23/05/2019 11:38:19	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Motivo cancelamento Item, empresa ganhadora 1º lugar Inabilitada, não houve outras propostas.
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 83****Descrição:** PANO PRATO**Descrição Complementar:** PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 120,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 92,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 92,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:56	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 84****Descrição:** PALITO**Descrição Complementar:** PALITO DE DENTE EM BAMBU**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** CAIXA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 32,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 32,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 32,4000
Homologado	18/06/2019 08:32:56	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 85****Descrição:** PAPEL ALUMÍNIO**Descrição Complementar:** PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** ROLO 100,00 M**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 56,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 56,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 56,2000
Homologado	18/06/2019 08:32:56	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 86****Descrição:** PREGADOR DE ROUPA**Descrição Complementar:** PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 107,5500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 54,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 87****Descrição:** PILHA**Descrição Complementar:** PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 15  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor estimado:** R\$ 91,2000

**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 2,00 UN

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 51,6600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 51,6600
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 88

**Descrição:** PILHA

**Descrição Complementar:** PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 2,00 UN

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 244,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 176,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 25.048.205/0001-78, Melhor lance: R\$ 176,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 89

**Descrição:** PILHA

**Descrição Complementar:** PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 2,00 UN

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 489,6000

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 14:14:43	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 90

**Descrição:** RODO

**Descrição Complementar:** RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 45

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 419,8500

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 340,0000

Homologado 18/06/2019 VALDEMIR  
08:32:57 RIBEIRO  
NARDI

**Item: 91****Descrição:** RODO**Descrição Complementar:** RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 55**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 377,3000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 245,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 245,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 92****Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADO E ALVEJADO, TIPO SACO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 130**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 614,9000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 318,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 318,5000
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 93****Descrição:** SACO**Descrição Complementar:** SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 20 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 0,1 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 85,6000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 85,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 85,6000
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 94****Descrição:** SACO**Descrição Complementar:** SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, ALTURA 50 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,06 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** ROLO 50,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 209,6500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 135,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 135,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:57	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 95****Descrição:** TAPETE**Descrição Complementar:** TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE FIBRA DE COCO, TIPO CAPACHO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORDAS COR NATURAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 335,4000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 96****Descrição:** TOALHA ROSTO**Descrição Complementar:** TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR AZUL, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 176,5500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 176,5500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 176,5500
Homologado	18/06/2019 08:32:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 97****Descrição:** TOALHA MESA**Descrição Complementar:** TOALHA MESA GRANDE EM TONS SOBRIOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 126,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 98****Descrição:** VASSOURA**Descrição Complementar:** VASSOURA NYLON**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 43**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 517,2900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 195,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 195,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 99****Descrição:** VASSOURA**Descrição Complementar:** VASSOURA CAPIM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 158,8800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:58	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 100****Descrição:** BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**Descrição Complementar:** BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 95**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 6.080,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:35	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 101****Descrição:** AMACIANTE DE ROUPA**Descrição Complementar:** AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE SAL AMÔNIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 36**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 L

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor estimado:** R\$ 2.670,8400

**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 14:22:07	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 102

**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO  
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 300

**Unidade de fornecimento:** FRASCO 1.000,00 ML

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 2.697,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.520,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 103

**Descrição:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE

**Descrição Complementar:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 150

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 3.820,5000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.725,9000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99, Melhor lance: R\$ 3.725,9000
Homologado	18/06/2019 08:34:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

#### Item: 104

**Descrição:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE

**Descrição Complementar:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 195

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 5.440,5000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.255,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 25.048.205/0001-78, Melhor lance: R\$ 5.255,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 105****Descrição:** DETERGENTE ENZIMÁTICO**Descrição Complementar:** DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE E PROTEASE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 14**Unidade de fornecimento:** FRASCO 5,00 L**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 13.262,0600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.799,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99, Melhor lance: R\$ 2.799,9900
Homologado	18/06/2019 08:34:37	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 106****Descrição:** DESINFETANTE**Descrição Complementar:** DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** GALÃO 5,00 L**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 7.260,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, Melhor lance: R\$ 4.700,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:37	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 107****Descrição:** DETERGENTE**Descrição Complementar:** DETERGENTE, COMPOSIÇÃO METASSILICATO DE SÓDIO, TENSOATICO ANIÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 11,5 A 12,5/ ALCALINIDADE TOTAL 31,60% A 35%, ASPECTO FÍSICO PÓ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** SACO 5,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.438,4500**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 14:26:42	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 108****Descrição:** DETERGENTE**Descrição Complementar:** DETERGENTE, COMPOSIÇÃO METASSILICATO DE SÓDIO, TENSOATICO ANIÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 11,5 A 12,5/ ALCALINIDADE TOTAL 31,60% A 35%, ASPECTO FÍSICO PÓ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** SACO 20,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 5.000,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:37	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 109****Descrição:** ALVEJANTE TECIDO**Descrição Complementar:** ALVEJANTE TECIDO, COMPOSIÇÃO PERBORATO DE SÓDIO EM PÓ, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATIVADO APARTIR DE50°C, BIODEGRADÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** EMBALAGEM 20,00 KG**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.623,1000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 14:29:25	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 110****Descrição:** HIPOCLORITO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.500,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 740,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:37	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 111****Descrição:** HIPOCLORITO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR DE 6-14% DE CLORO ATIVO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 38**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.280,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.102,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 1.102,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:37	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 112****Descrição:** TOALHA DE PAPEL**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM FLS BRANCAS COM TRAÇÃO C/4 4800 FLS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 160**Unidade de fornecimento:** CAIXA**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 29.824,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WMJ LICITACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.494,0700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09, Melhor lance: R\$ 7.494,0700
Homologado	18/06/2019 08:34:37	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 113****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 622,3500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 97,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 97,5000
Homologado	18/06/2019 08:34:38	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 114****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 2.000,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 335,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 335,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:38	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 115****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 50 CM, ALTURA 95 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR'**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 401,8400**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 182,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 182,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:38	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 116****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.072,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 460,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 460,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:38	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 117****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0,8 MICRA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.244,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 310,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 310,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:38	VALDEMIR RIBEIRO	

NARDI

**Item: 118****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.630,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:38	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 119****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.826,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 438,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:39	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 120****Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.170,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.728,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.583/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.728,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:39	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 121****Descrição:** CLOREXIDINA DIGLUCONATO**Descrição Complementar:** CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** BOLSA 800,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 340,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 09:01:53	-	Cancelamento Automático
Homologado	18/06/2019 08:30:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 122****Descrição:** SABONETE**Descrição Complementar:** SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 12 A 15 G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** CAIXA 500,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 789,0000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	21/05/2019 14:38:52	-	Todas as propostas do Item foram desclassificadas.
Homologado	18/06/2019 08:30:36	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 123****Descrição:** SABONETE LÍQUIDO**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR AZUL, ACIDEZ NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 125**Unidade de fornecimento:** FRASCO 800,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 6.783,7500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 952,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 952,5000
Homologado	18/06/2019 08:34:39	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 124****Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** BOLSA 800,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 6.000,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.272,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 1.272,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:39	VALDEMIR RIBEIRO	

NARDI

**Item: 125****Descrição:** SUPORTE PARA COPO**Descrição Complementar:** SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ EM INOX**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 126,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69,0600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 69,0600
Homologado	18/06/2019 08:34:39	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 126****Descrição:** SUPORTE PARA COPO**Descrição Complementar:** SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA EM INOX**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 360,8500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 193,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 23.720.941/0001-03, Melhor lance: R\$ 193,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:39	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 127****Descrição:** PORTA-TOALHA**Descrição Complementar:** SUPORTE PAPEL TOALHA EM POLIPROPILENO EM ABS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 14**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 828,3800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 307,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 307,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:40	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 128****Descrição:** DISPENSADOR**Descrição Complementar:** DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SUPORTE DE PAREDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 910,0500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 240,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 240,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:40	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

**Item: 129****Descrição:** DISPENSADOR**Descrição Complementar:** DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 705,2500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TUBARAO LICITACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 210,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/05/2019 15:53:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51, Melhor lance: R\$ 210,0000
Homologado	18/06/2019 08:34:40	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	



**Fim do documento**



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

## **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 007/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**

O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

#### **VENCEDORES:**

##### **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP**

Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 79, 80, 81, 83, 86, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 127, 128, 129.

>Valor Total: R\$.39.614,40 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

##### **MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**

Itens: 45, 68, 71, 91, 110, 111, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126.

>Valor Total: R\$.6.066,31 (seis mil sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

##### **WMJ LICITAÇÕES LTDA-ME**

Itens: 47, 112.

>Valor Total: R\$.10.363,80 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

##### **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

Itens: 54, 73, 74, 84, 85, 87, 93.

>Valor Total: R\$.502,52 (quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

##### **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**

Itens: 58, 88, 104.

>Valor Total: R\$.6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

##### **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**

Itens: 103, 105.

>Valor Total: R\$.6.525,89 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

##### **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME**

Itens: 106, 108.

>Valor Total: R\$.9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

**Condições de Entrega:** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 18 de junho de 2019.

972  
✓

*Wendel José Teluski*  
Wendel José Teluski  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL  
EM: 18/06/2019

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORES EM GERAL DE SERTANEJA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DE: FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DO ESTATUTO, DAS CONTRIBUIÇÕES E DO PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato convida todos os integrantes da categoria profissional Diferenciada - Trabalhadores na Movimentação de Mercadores em Geral...

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Súmula: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público...

José Francilino Filho - Presidente
Márcio César de Andrade - Secretário

Table with columns: EMPREGO, REMUNERAÇÃO, VAGAS. Rows: CONTADOR, ASSESSOR, SERVIÇOS GERAIS.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
RONALDO CANEDO PEJO toma público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Ampliação - Avicultura de corte nº 159694...

JORNAL A CIDADE REGIONAL
Breno Jordão Editora - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.200-000

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2.890/2019
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná...

Art. 1º - Decido ponto facultativo nas repartições da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no dia 21 de junho (sexta-feira), em face do Feriado Nacional do dia 20 de junho (quarta-feira) - Corpus Christi.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2019

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019
O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi...

VENCEDORES: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
Itens: 1, 8, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 79, 80, 81, 83, 86, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 102, 114, 114, 116, 117, 120, 127, 128, 129
Vencedores: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
Itens: 45, 66, 71, 91, 110, 111, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 128

Wendel José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2019

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019
O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi...

Wendel José Teluski - Pregoeiro

Assada no Espina
A MELHOR ESPINA, ASSADA NA HORA!
ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS
Pastel Árabe Sabor do oriente
Disk Entrega 3132-0060 99651-1977
Aceitamos Cartões Máquina Móvel
Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1 Cornélio Procopio - Paraná

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Compra direta nº 043/2019 - Autônomo a despejo, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra preventiva e ou corretiva com assistência técnica nos equipamentos médicos hospitalares...

CONTRATO Nº 018/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/17
CONTRATANTE MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PARANÁ
CONTRATADA NESTOR MACHADO SILVA

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Paraná e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

samae SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com a Fundação Nacional da Saúde
Rua Zélio Ribeiro, 616 - Fone: 415.320.1116 - e-mail: samae@novaamerica.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 0052/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO PHMETRO, MEDIÇÃO DE PH DA ÁGUA FORNECIDA PELO SAMAE - PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO...

Table with columns: Item, Unid, Quant, Descrição, Valor Máximo Unidade, Valor Máximo Total

PUBLICAR SE:
Santo Antônio do Paraná - Pr, 19 de Junho de 2019.
Luiz Antonio Dias da Rosa - Diretor do SAMAE - Decreto 2347/2018

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 24/2019
Súmula: Convocam os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 091/2019, da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina-PR, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Ernesto Alexandre Basso no uso de suas atribuições legais e...

Table with columns: Nº Insor, NOME, CPF

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
Art. 2º - Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias municipais, por meio de convocação, devendo apresentar os requisitos e documentos conforme demonstrado a seguir.

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no Art. 127 da Lei nº 8.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e correspondentes constituintes dos Estados e Municípios (preenchida no RH).
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (preenchida no RH).
Exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial); Glicose (ou Glicemia) (laboratorial); Colesterol Total (laboratorial); Triglicéridos (laboratorial); Razo - K do tórax - PA; Razo - X da Orelha



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E TUBARÃO LICITAÇÕES  
EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.310.533/0001-51, com endereço na Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, Ibiporã-PR, CEP nº 86.200-000, Fone/Fax nº (43) 3258-1172, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Leonardo Augusto Rossato**, inscrito no CPF/MF sob nº 129.339.369-09, portador da cédula de identidade RG nº 12.548.727-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 831, Centro, Ibiporã-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL, SEM GAS 500ML	D'FONTE	2600	FRC	1,12	2.912,00
6	BISCOITO DOCE, SABOR MAIZENA, EMBALAGEM C/ 3 PACOTINHOS, 400G	RACINE	190	PCT	3,15	598,50
7	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM C/ 3 PACOTINHOS, 400G	RACINE	170	PCT	3,23	549,10
8	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE TRADICIONAL OU SUPERIOR, COM SELO DE	CEREJA	270	PCT	5,92	1.598,40

*[Handwritten signatures and initials]*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

	PUREZA ABIC, PCT C/ 500G					
9	CHA MATE NATURAL 250G	D'MILE	220	CX	2,95	649,00
11	COLORAU 500G	D'MILE	18	PCT	4,16	74,88
12	EXTRATO DE TOMATE, SACHE 340G	BONARE	110	LATA	1,72	189,20
17	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL COM FERRO Nº1, 400G	APTAMIL 1	10	LATA	54,54	545,40
18	MACARRÃO ESPAGUETE 1K	D'MILE	45	PCT	3,44	154,80
19	MACARRÃO PICADINHO 1K	D'MILE	55	PCT	3,45	189,75
20	MARGARINA 500G	COAMO	130	POTE	3,03	393,90
21	OLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR	200	LTR	3,11	622,00
24	VINAGRE 750ML	HEINIG	30	LTR	1,30	39,00
25	CARNE BOVINA MOIDA TIPO ACEM	D'MILE	230	KG	14,00	3.220,00
26	CARNE BOVINA SEM OSSO MIOLO DO ACEM	D'MILE	190	KG	20,50	3.895,00
27	CARNE SUINA TIPO PALETA	D'MILE	180	KG	9,92	1.785,60
29	OVOS DE GALINHA	GRANJA FELIZ	50	DZ	4,40	220,00
39	AGUA SANITARIA 1L	SIMBEL	800	LTR	1,68	1.344,00
40	ALCOOL ETILICO HIDRATADO USO DOMESTICO 1L	TUPI	300	LTR	4,40	1.320,00
41	COTONETE COM 75 UNID	COTON BABY	30	CX	2,66	79,80
42	DESINFETANTE 500ML	SIMBEL	650	FR	2,07	1.345,00
43	DETERGENTE 500ML	SIMBEL	800	FR	1,37	1.096,00
44	ESSENCIA AROMA DE EUCALIPTO OU PINHO, 125ML	SALUTAR	40	FR	15,00	600,00
46	LIMPADOR DE USO GERAL	SIMBEL	200	FR	1,65	330,00
48	PEDRA SANITARIA 35G	SANY MIX	310	PÇ	1,08	334,80
49	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, C/5	BARRA NOVA	70	PCT	4,57	319,90
50	SABAO EM PO 1K	BRISE	600	CX	2,76	1.656,00
52	BALDE DE PEDREIRO, PLASTICO RESISTENTE PRETO 12L	ARQPLAST	25	PÇ	8,40	210,00
57	CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL DE 10 A 14L	ARQPLAST	30	PÇ	16,66	499,80
59	CESTO PLASTICO, C/ PEDAL E RODAS, 90L	ARQPLAST	04	PÇ	266,60	1.066,40
60	CESTO PLASTICO, COM TAMPA, 100L	ARQPLAST	08	PÇ	61,25	490,00
62	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML, C/100	FONPLAST	1300	PCT	2,23	2.899,00
63	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ, 50ML, C/ 100	FONPLAST	450	PCT	1,09	490,50
65	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, BASE EM	DESAFIO	30	PÇ	2,16	64,80

976

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

	PLASTICO					
66	ESCOVA DE UNHA	BETTANIN	30	PÇ	3,83	114,90
67	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8	MEGA BRILHO	100	PCT	1,10	110,00
70	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1L	INVÍCTA	04	PÇ	18,75	75,00
79	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P (DE ALTA RESISTENCIA)	VOLK	30	PAR	2,06	61,80
80	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M (DE ALTA RESISTENCIA)	VOLK	350	PAR	2,00	700,00
81	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G (DE ALTA RESISTENCIA)	VOLK	50	PAR	2,10	105,00
83	PANO DE PRATO ATOALHADO	MARTINS	30	PÇ	3,06	91,80
86	PRENDEDOR DE ROUPA, DE MADEIRA	RELUZ	45	DZ	1,20	54,00
90	RODO DE ESPUMA, LAVA PISO, 40CM	APOLO	45	PÇ	7,55	339,75
92	SACO DE PANO P/ LIMPEZA DE COR ESCURA	MARTINS	130	PÇ	2,45	318,50
94	SACO PLASTICO P/ GUARDAR MANTIMENTO 5K	FLEXI FREEZER	35	ROLO	3,85	134,75
96	TOALHA DE ROSTO	VENEZA	15	PÇ	11,77	176,55
98	VASSOURA DE NYLON	POP	43	PÇ	4,53	194,79
99	VASSOURA DE CAPIM	APOLO	12	PÇ	12,50	150,00
102	ALCOOL HOSPITALAR 70% 1L	TUPI	300	LTR	5,06	1.518,00
113	SACO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 15L - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, ALTA DENSIDADE. PCT C/ 100	PLASTPÉROLA	15	PCT	6,50	97,50
114	SACO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50L - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, ALTA DENSIDADE. PCT C/ 100	PLASTPÉROLA	20	PCT	16,75	335,00
116	SACO PLASTICO PRETO, P/ LIXO 14L, 40 X 45 - C/ 100	PLASTPÉROLA	60	PCT	7,66	459,60
117	SACO PLASTICO PRETO, P/ LIXO 20L, 39 X 52 - C/ 100	PLASTPÉROLA	60	PCT	5,16	309,60
120	SACO PLASTICO PRETO, P/ LIXO 100L 75 X 90 - C/ 100	PLASTPÉROLA	40	PCT	43,20	1.728,00
127	SUPORTE PAPEL TOALHA, EM POLIPROPILENO EM ABS	BELL PLUS	14	PÇ	21,92	306,88
128	SUPORTE ALCOOL GEL, EM POLIPROPILENO EM ABS	BELL PLUS	15	PÇ	16,00	240,00
129	SUPORTE SABONETE LIQUIDO, POLIPROPILENO EM ABS	BELL PLUS	13	PÇ	16,15	209,95

977  
v

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.39.614,40** (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**6.1. Da qualificação técnica:**

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2. Da subcontratação:**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

**7.1. Da duração do contrato:**

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

978  
v



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**12.1. Do documento de cobrança**

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 -

980  
v



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

981  
v

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

982  
v

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

983  
V

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

989  
V



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP**  
Leonardo Augusto Rossato-Titular  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E MOSSON PRODUTOS  
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME, NA FORMA  
ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.720.941/0001-03, com endereço na Rua São Domingos, nº 805, Sobrado 01, Bairro Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP nº 82.100-390, Fone/Fax nº (41) 3099-6500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Mauricio Blitzkow**, inscrito no CPF/MF sob nº 860.842.919-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.535.897-4 SSP/PR, com escritório profissional na Avenida Cândido de Abreu, nº 469, sala 706, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
45	INSETICIDA PIRETROIDE 30ML	FREEMAX	40	FR	7,25	290,00
68	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA	BRITISH	200	PÇ	0,44	88,00
71	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS BRANCAS PEQUENAS, C/ 50	SOL	30	PCT	1,50	45,00
91	RODO DE BORRACHA 40CM C/ 2 BORRACHAS	VERPLAST	55	PÇ	4,45	244,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

987  
v

110	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L.	QUIMIBEL	50	GL	14,80	740,00
111	HIPOCLORITO DE SODIO 10 A 12% 5L - DESINFETANTE E GERMICIDA CONCENTRADO, DENSIDADE 1,100-1, 200 G/ML, TEOR DE SOLIDOS TOTAL 15%.	QUIMIBEL	38	GL	29,00	1.102,00
115	SACO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, ALTA DENSIDADE. PCT C/ 100	NEKPLAST	04	PCT	45,50	182,00
118	SACO PLASTICO PRETO, P/ LIXO 40L, 53 X 57 - C/ 100	NEKPLAST	60	PCT	7,50	450,00
119	SACO PLASTICO PRETO, P/ LIXO 60L 63 X 70 - C/ 100	NEKPLAST	40	PCT	10,95	438,00
123	SABONETE NEUTRO PEROLIZADO 800ML REFIL - COMPOSIÇÃO TEA SODIUM CHLORIDE, COCAMIPROPYL BERAINE GLYCOL DISTEARATEDMDM HIDRANTOIN PARFUM AQUA, VISCOSIDADE 180 A 250 CPS PH 6,50 A 7,50, DENSIDADE 1.010 A 1,025 G/ML.	BELL PLUS	125	UNID	7,62	925,50
124	SANITADOR DE ALTA AÇÃO ANTISSÉPTICA USO A SECO 800ML REFIL - (ALCOOL GEL) - ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES SEM NECESSIDADE DE AGUA, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO 70%, COMPOSIÇÃO ETANOL, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPRESSANTE ACRILICO, EMILENTE E AGUA DENSIDADE 0,870 A 0,890 G/ML, PRODUTO RISCO GRAU 2.	BELL PLUS	120	UNID	10,60	1.272,00
125	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ EM INOX	ALDINOX	02	PÇ	34,53	69,06
126	SUPORTE PARA COPO DE AGUA EM INOX	ALDINOX	05	PÇ	38,60	193,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.6.066,31** (seis mil sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo



#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

##### 6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

##### 7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 – Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### 12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

#### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.



13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

19.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

19.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME  
Mauricio Blitzkow - Procurador  
CONTRATADA

  
MAURICIO BLITZKOW  
OAB - PR 50747  
  




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

995  
v

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E WMJ LICITAÇÕES LTDA-  
ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **WMJ LICITAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 921, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP nº 84.010.380, Fone/Fax nº (42) 3301-8323, e-mail: wam@wam.ind.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Rennan Bonafé de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 095.508.149-12, portador da cédula de identidade RG nº 12.530.529-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Aviador Frare Batista, nº 603, Bairro Olarias, Ponta Grossa-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
47	PAPEL HIGIENICO C/ 4 RL DE 60M FLS BRANCAS DE BOA QUALIDADE C/ PERFUME	QUALILUX	900	PCT	3,19	2.871,00
112	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM FLS BRANCAS COM TRAÇÃO C/ 4.800 FLS	QUALILUX	160	PCT	46,83	7.492,80

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.10.363,80** (dez mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

997  
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

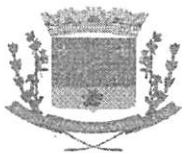
9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

998  
v



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

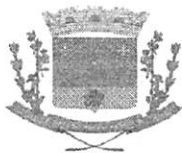
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### 13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1002  
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

1003  
v



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

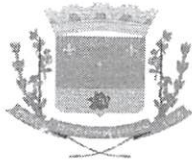
WMJ LICITAÇÕES LTDA-ME  
Rennan Bonafé de Oliveira - Procurador  
CONTRATADA

Edmildo Fernandes  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E COMERCIAL TXV  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, NA  
FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.906.038/0001-60, com endereço na Rua Jorge Caram, nº 521, Ns. Sra. Do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP nº 35.400-000, Fone/Fax nº (31) 3552-3026, e-mail: comercial@grupotxv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Gabriel Teixeira Viana**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.361.706-83, portador da cédula de identidade RG nº MG13423173 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jorge Caram, nº 521, Ns. Sra. Do Carmo, Ouro Preto-MG, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
54	BATERIA BOTÃO CR2032 - (PILHA REDONDINHA)	FOX LUX	20	PÇ	10,49	209,80
73	JARRA DE PLÁSTICO 1,5L	ERCAPLAST	02	PÇ	12,56	25,12
74	JARRA DE PLÁSTICO 3L	JAGUAR	02	PÇ	20,90	41,80
84	PALITO DE DENTE, EM BAMBU	ESTILO	45	CX	0,72	32,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

1006  
v

85	PAPEL ALUMINIO GRANDE	LIFE CLEAN	10	ROLO	5,62	56,20
87	PILHA ALCALINA PALITO AAA - C/ 2	ELGIN	15	PCT	3,44	51,60
93	SACO PLASTICO PARA GELADINHO, C/ 100	KROMAZA	40	PCT	2,14	85,60

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.502,52** (quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

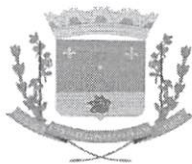
6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



1007  
✓

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.



**9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**11.2.** Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

**11.3.** As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

**11.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**11.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

##### 12.1. Do documento de cobrança

**12.1.1.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**12.1.2.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com o FGTS;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

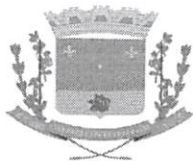
### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1010  
✓

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

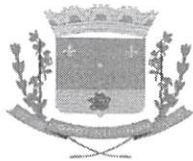
**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



1012  
✓

**18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1013  
✓

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
Gabriel Teixeira Viana -Titular  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E SUPRA ACESSÓRIOS  
DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, NA FORMA  
ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.048.205/0001-78, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 85, Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP nº 86.300-000, Fone/Fax nº (43) 3523-4529, e-mail: [compras.solucao@solutecvirtual.com.br](mailto:compras.solucao@solutecvirtual.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Titular, Sra. **Marlete Aparecida de Sales**, inscrita no CPF/MF sob nº 704.295.709-10, portadora da cédula de identidade RG nº 5.071.841-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 711, Centro, Cornélio Procópio-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
58	CESTO PLÁSTICO, C/PEDAL 50L	PLASUTIL	15	PÇ	72,93	1.094,00
88	PILHA ALCALINA PEQUENA AA – C/2	ELGIN	40	PCT	4,40	176,00
104	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE Nº 13	DESCARBOX	195	PÇ	26,95	5.255,00



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 6.525,00** (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo

### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

#### 6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

#### 7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.



#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

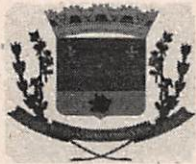
9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**11.2.** Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

**11.3.** As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

**11.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**11.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

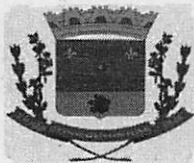
**12.1. Do documento de cobrança**

**12.1.1.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**12.1.2.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 -



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

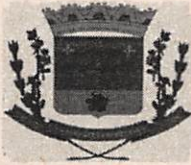
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :



- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



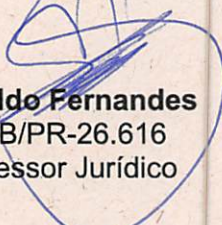
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**  
Marlete Aparecida de Sales -Titular  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E MC MEDICALL  
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-  
ME, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.330.244/0001-99, com endereço na Avenida Rondonia, nº 3.640, Zona VII, Umuarama-PR, CEP nº 87.503-470, Fone/Fax nº (44) 3624-6817 / 3362-1236, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Antonio Marcos Vieira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 734.666.389-68, portador da cédula de identidade RG nº 4.993.239-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, nº 1.365, Zona VII, Umuarama-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
103	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE Nº 7	DESCARBOX	150	PÇ	24,83	3.725,90
105	DETERGENTE ENZIMATICO 5L - P/ DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL ORGANICO, VISIVEL E NÃO VISIVEL CAUSADORAS DE INFECCÃO NO INSTRUMENTAL CIRURGICO.	CICLO FARMA	14	GL	199,99	2.799,99



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.6.525,89** (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

1020  
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

102  
V



1022  
v

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

##### 12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1023  
✓

**12.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1024  
v

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.3.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.6.** O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.8.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.9.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1025  
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**


20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**  
Antonio Marcos Vieira da Silva - Procurador  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS-PR E TY BORTHOLIN  
COMERCIAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.291.541/0001-30, com endereço na Rua Dos Operários, nº 148, Barra Funda, Leme-SP, CEP nº 13.617-210, Fone nº (19) 3571-1885 / 7807-2062 e-mail: tybortholin@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Yuri Lavezzo Bortholin**, inscrito no CPF/MF sob nº 310.800.408-54, portador da cédula de identidade RG nº 43.670.316-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alair de Almeida Barros, nº 245, Jardim Amália, Leme-SP, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
106	DESINFETANTE E LIMPADOR HOSPITALAR SUPERFICIE 5L - COMPOSIÇÃO ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IONICO, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO. ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMONIO 50% ATIVO 3,50% A 4,50%, APARENCIA LIQUIDA, TRANSLUCIDO AZUL, DENSIDADE A 0,950 A 1.050 G/CM3, SOLUBILIDADE 100%.	SPARTAN	10	GL	470,00	4.700,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

1029  
✓

108	DETERGENTE NEUTRO 20KG - ANIONICO E NÃO IONICOS, SABÃO A GENTE AUXILIARES DE LIMPEZA, PARA LIMPEZA PESADA E UMECTAÇÃO EM PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS, ASPECTO HOMOGENIO, COR BEGE, PERFUMA, OLEO DE PINHO, DENSIDADE EM G/IE20% 6,5, ATIVOS EM 59% , TENSOATIVOS TOTAIS 47%, USANDO 1 GRAMA POR KG DE ROUPA.	KALYKIM	05	BALDE	1.000,00	5.000,00
-----	--	---------	----	-------	----------	----------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.9.700,00** (nove mil e setecentos reais).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
12	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de consumo
24	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 – Material de consumo
68	15.01.10.302.0023.2.112-3.3.90.30.00.00.00.00-0303 – Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**6.1. Da qualificação técnica:**

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2. Da subcontratação:**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

**7.1. Da duração do contrato:**

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

1030  
✓

7.1.2. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**11.2.** Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

**11.3.** As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

**11.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**11.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**12.1. Do documento de cobrança**

**12.1.1.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

YURI  
LAVEZZO  
BORTHOLINI  
1080040854



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1032  
✓

**12.1.2.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

**12.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **12.2. Do pagamento**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado à vista, de acordo com a entrega dos produtos, em até 20 (vinte) dias contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**12.2.2.** Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.2.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**13.2.2.** O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

YURI LAVEZZO Assinatura de forma digital  
BORTHOLINI 31 8080040854  
080040854 10-05-11-03:00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1033  
✓

**13.2.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.2.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

**13.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**13.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**13.3. Multa por Rescisão**

**13.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.1.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

**13.3.2.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**13.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**13.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

  
YURI LAVEZZO  
BORTHOLINI 3  
080040854  
Assinado em formato digital por YURI LAVEZZO  
CERTIFICADA EM 10/08/2019  
Data: 2019.08.10 10:49:00  
+1700



#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 03/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 007/2019;

YURI  
LAVEZZO  
BORTHOLIN-3  
1080040854

Assinado de forma digital por YURI LAVEZZO BORTHOLIN-3 1080040854  
Data: 2019.06.24 10:48:43 -03'00'



c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

YURI LAVEZZO  
BORTHOLIN:31  
080040854  
Anexo de forma digital  
por YURI LAVEZZO  
BORTHOLIN:31  
Data: 2019.05.24 10:48:30  
42907



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ**

1036  
✓

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

YURI LAVEZZO Assinado de forma digital  
por YURI LAVEZZO  
BORTHOLIN:31080040854  
Dados: 2019.06.24  
10:48:14 -03'00'

**TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME**  
Yuri Lavezzo Bortholin – Sócio Administrador  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Tubarão Licitações Eireli-EPP.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.39.614,40 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Mosson Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.6.066,31 (seis mil sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

1038  
V



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Wmj Licitações Ltda-ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.10.363,80 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

1039  
✓



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Comercial Txv Comércio e Serviços Eireli-EPP.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.502,52 (quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Supra Acessórios de Informática Eireli-ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Mc Medical Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.6.525,89 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

1042  
✓



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Ty Bortholin Comercial Ltda-ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

1093  
✓

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, CONTRATADA: AN BENETOLINI CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 75.919.538/0001-74, com sede na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, 185, Centro, CEP 86.230-000 VALOR: R\$280.100,00 (duzentos e oitenta mil reais) VIGÊNCIA: 12 meses FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019 PREFEITO ERNESTO ALEXANDRE BASSO e Advogado Valmir Ribeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, LOCADOR: Ricardo Siviero, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 116.338.309-63, residente na Rua Eugênia Dias de Toledo, 165, OD e LT17 com sede no Município de Cornélio Procopio, PFR, CEP 86.300-000, OBJETO: Imóvel localizado na Avenida Paraná, nº 542, Centro, Nova América da Colina, PR. Objeto: Aluguel do imóvel para o LOCADOR, a importância de R\$510,00 (secentos e dez reais) mensais, a título de aluguel, totalizando R\$7.320,00 (sete mil e duzentos e vinte reais) no ano VIGÊNCIA: 12 meses FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019 PREFEITO Ernesto Alexandre Basso, RESPONSÁVEL: Ricardo Siviero

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO Nº 003/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, CONTRATADA: DANIEL JOSÉ PEREIRA, pessoa física, portador do RG 584.1331-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 018.783.709-40, residente e domiciliado na Rua Luzia, Centro, Nova América da Colina, PR. Objeto: Afloação do Lote nº 16 da quadra nº 3 VALOR: R\$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e Daniel José Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO Nº 003/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, OBJETIVO: Aluguel do Lote nº 15 da quadra nº 3 com a área de 206,70 metros quadrados, CONTRATADA: EMERSON SEVEIRO, pessoa física, portador do RG 6.745.910-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.018.030-93, residente e domiciliado na Rua Congonhas, 214, Centro, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, PR. VALOR: R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e EMERSON SEVEIRO

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO Nº 003/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, OBJETIVO: Alienação do Lote nº 12 do Quadro D, situado no Centro da Cidade de Nova América da Colina/PR, sito à rua José Carlos, com área de 322 m², CONTRATADA: HAMILTON MALANEZ NORY, pessoa física, portador do RG 2.038.833-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 353.1849-34, residente e domiciliado na Rua Congonhas, 148, Centro, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, PR. VALOR: R\$80.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e HAMILTON MALANEZ NORY

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 PROCESSO Nº 003/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, OBJETIVO: Lote nº 10 da quadra nº 9 com a área de 296,93 metros quadrados, CONTRATADA: JEAN MALANEZ NORY, pessoa física, portador do RG 10.712.659-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.918.143-45, residente e domiciliado na Rua Congonhas, 214, Centro, CEP 86.230-000, Nova América da Colina, PR. VALOR: R\$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e JEAN MALANEZ NORY

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. CONTRATADA: DIOCELO DO NASCIMENTO MIRANDA E CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.832.516/0001-01. OBJETIVANDO: aquisição 40 litros de minútril soja no valor total de R\$ 2.971,30 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) para o pacotinho Atividade Torção nos Santos, em atendimento a Solicitação Municipal de Assistência Social-Torneio Despesa em: 19/06/2019. Realização em: 18/06/2019. Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública que a locação de imóvel na Avenida Paraná, nº 548, Centro nesta Cidade, de Propriedade do Senhor Gimes Seveiro, inscrita no CPF sob nº 118.338.309-63, residente na Rua Eugênia Dias de Toledo, 166, Cornélio Procopio, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso X e c da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aluguel do Casa GLP 45 Valor: R\$7.320,00 (sete mil e duzentos e vinte reais), Nova América da Colina, em 14 de junho de 2019. Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, CONTRATADA: ARVAL PARAPONÇAS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 15.495.827/0001-07, inscrita no CNPJ sob nº 15.495.827-07, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ka Hatchi, 1 D zero km, VALOR: R\$260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatro reais), VIGÊNCIA: 12 meses FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019 PREFEITO Ernesto Alexandre Basso, RESPONSÁVEL: Sergio Barros do Carmo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Público(a) Administrador(a) do Município de Nova América da Colina, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública que a locação de imóvel na Avenida Paraná, nº 548, Centro nesta Cidade, de Propriedade do Senhor Gimes Seveiro, inscrita no CPF sob nº 118.338.309-63, residente na Rua Eugênia Dias de Toledo, 166, Cornélio Procopio, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso X e c da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aluguel do Casa GLP 45 Valor: R\$7.320,00 (sete mil e duzentos e vinte reais), Nova América da Colina, em 14 de junho de 2019. Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for FERRAGENS, LUBRIFICANTES, and other supplies.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Tubarão Licitações Eireli-EPP. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 39.814,40 (trinta e nove mil seiscientos e quatorze reais e quatrocentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Mosson Produtos de Limpeza e Limpeza Ltda-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 6.966,31 (seis mil secentos e seis reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Wini Licitações Ltda-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 10.363,80 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Comercial Fax Comércio e Serviços Eireli-EPP. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 502,52 (quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Supra Acessórios de Informática Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 5.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Mc Medical Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 6.525,89 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: TyteBorholl Comercial Ltda-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estes prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 PROCESSO Nº 005/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Infynano Control de Qualidade de Serviços Ltda-ME. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo.

PRazo DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II. O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, conforme solicitação desta secretaria através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Leila Aparecida Pinto - Serviços. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização um próprio município da sede e patrimônio, compreendendo áreas internas e externas dos postos do trabalho, e varrição de ruas, avenidas, praças, parques e jardins da sede do município e patrimônios, compreendendo conservação e manutenção de áreas verdes, coleta de entulhos/sigilhos e recolhimento de lixo urbano, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório. CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em plena, até o dia 31 de dezembro de 2019. CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de Junho de 2019. (a) Valdemir Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2019

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/06/2019

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019

O Projeito designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdemir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR o HABILITADO a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprias municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município.

VENCEDORES: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI Itens: 1 a 4 de

Valor Total: R\$ 7.708,00 (seis mil setecentos e sessis reais).

S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Itens: 2, 5, 6, 8, 11, 12, 15, 24, 26 e 28.

Valor Total: R\$ 1.576,40 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e quatrocentos e oito centavos).

FERNANDO PEREIRA EIRELI Itens: 7, 10 e 13.

Valor Total: R\$ 6.950,80 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DX FERRAGENS LTDA Itens: 14.

Valor Total: R\$ 392,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA Itens: 20 e 23.

Valor Total: R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).

ECC COMÉRCIO LICITAÇÕES EIRELI Itens: 25.

Valor Total: R\$ 1.983,97 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

SANIGRAN LTDA Itens: 31, 32 e 33.

Valor Total: R\$ 19.637,42 (dezenove mil seiscientos e trinta e sete reais e quatrocentos e dois centavos).

OBS: OS ITENS 3, 6, 27 e 30 FOI DESERTOS E OS ITENS 16, 17, 18, 10, 21, 22 e 29 FORAM CANCELADOS.

Condições de Entrega: Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. Congonhinhas, 24 de junho de 2019

Wallace José Teluski - Projeiro

1049



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

1045  
V

MEMO Nº. 026/2020

Congonhinhas, 12 de Fevereiro de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção Licitações e Compras

Referência: Inclusão de Dotação.

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo 007/2019 Contratos nº 008/2019, 010/2019, 012/2019**, de 17/06/2019.

**Funcional: 63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303** Material de Consumo  
**41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494** Material de Consumo

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**  
**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

1046  
U

MEMO Nº. 033/2020

Congonhinhas, 27 de Fevereiro de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção Licitações e Compras

Referência: Inclusão de Dotação.

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo 007/2019 Contratos nº 008/2019**, de 17/06/2019.

**Funcional: 22 3.3.92.32.00.00.00 0303** Material, bem ou serviço para distribuição

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

1047  
2


MEMO Nº. 046/2020

Congonhinhas, 09 de Março de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção Licitações e Compras

Referência: Solicitação de rescisão de contrato

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação de rescisão de contrato enviada pela empresa MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, contrato 009/2019, processo 007/2019, pregão eletrônico 003/2019, segue em anexo ofício por parte da empresa, onde a mesma informa e comprova estar impossibilitada de atender o residual da ATA, não havendo o que fazer por parte da secretaria a não ser aceitar a rescisão.

  
Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....

# MOSSON DISTRIBUIDORA

1048

Curitiba, 06 de Março de 2020.

À  
Pregão Eletrônico nº 03/2019 - Congonhinhas  
Gestora Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos desta, para informar que a empresa MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, foi vencedora de alguns itens do pregão 03/2019 Congonhinhas, todavia esta encontrasse impossibilitada de atender o residual da ATA, devido a problemas jurídico-Contábeis, assim sendo, já solicito a rescisão do contrato 009/2019, processo administrativo 007/2019.

Certo de sua compreensão

Atenciosamente

~~MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA~~

MAURICIO BLITENOW  
PR 50747

23.720.941/0001-03

MOSSON PRODUTOS  
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

R SÃO DOMINGOS, 805 - SOBRADO 01  
PILARZINHO - CEP 82.100-390  
CURITIBA - PARANÁ

MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME  
Rua São Domingos, 805 Sb 01 Bairro PILARZINHO CEP: 82.100-390  
CNPJ 23.720.941/0001-03 Fone: (041) 3099-6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

1049

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretária Municipal de Saúde

MM: 046/2020

Assunto: Rescisão Amigável de Contrato Administrativo.

EMENTA: Rescisão amigável contrato administrativo nº 09/2019, firmado com a empresa MOSSON PRODUTOS DE HIGIEBE E LIMPEZA LTDA, possibilidade – art. 79, II da Lei 8666/93.

A Secretária Municipal d Obras e Viação, por meio do Memorando nº 0178/2019, encaminhou pedido de parecer sobre a pretensão de rescisão do contrato administrativo sob nº 002/2019, firmado com a Empresa MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Juntou Ofício da empresa solicitando a rescisão, justificando a pretensão, informando que a empresa encontra-se impossibilitada jurídico-contábil de cumprir o contrato firmado com o Município.

Pois bem, diante disso passamos a exalar nosso entendimento sobre a matéria, ressaltando que nosso parecer consiste na opinião jurídica da pretensão, sendo a efetiva rescisão matéria que compete ao Sr. Secretário manifestar e decidir.

O Sr. Secretário informa através do Memo 046/2020, que não há o que fazer a não ser aceitar a rescisão, uma vez que a empresa comprova com os documentos juntados que realmente está impossibilitada de cumprir o contrato.



Desse modo o presente destrato toma-se necessário uma vez que

## II - DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

### **Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

(...)

***II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.***

Em virtude da conveniência, os contratantes, por livre vontade das partes finalizaram através de minuta o contrato em espécie, finalizando assim de forma natural por força do conteúdo dos arts. 77, e inciso III do art. 78 da Lei 8.666/93,

No dizer de Hely Lopes Meirelles,

***“...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.***

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Neste âmbito, cumpre consignar que em decorrência do encerramento da empresa contratada nada pode fazer a Secretária para exigir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

1051

o cumprimento do contrato, restou demonstrado também a boa fé da empresa, que juntou minuciosa justificativa, declaração do contador do pedido de encerramento da empresa e os protocolos de encerramento, restou demonstrado que realmente a existência de caso fortuito ou força maior, conforme prevê o art. 79, inciso XVII da lei 8666/93, que diz: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Sinale-se que na rescisão apesar de ser por acontecimento de caso fortuito e força maior é possível a rescisão amigável uma vez que a Secretária se manifestou nesse sentido e de fato a empresa contratada comprovou a sua situação de impossibilidade de cumprir o contrato.

Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões que amparam a rescisão.

Nessa verga, é suficiente a Administração e a contratada não mais desejarem a manutenção do contrato.

Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o contrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, a aquisição do produto já não é mais necessário, e que não vai causar nenhum dano ao erário, apesar de não mais ser esse o caso, analisando o objeto do contrato, vê-se que tratam de produtos de extrema necessidade, (fraudas geriátricas descartáveis), não sendo interessante para a Secretária tentar manter um contrato que mostra-se que por questões de força maior o contratado não poderá cumpri-lo, podendo com essa atitude deixar de atender as pessoas que necessitam do referido produto, que por questões especiais sempre são necessidades urgentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

1052

Tais circunstâncias, retificadoras da conveniência do destrato, estão no corpo do destrato de forma expressas no termo de rescisão, exteriorizando a motivação do ato.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias financeiras e a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual. Neste sentido.

### CONCLUSÃO

Por todos os motivos expostos, concluímos e sugerimos pelo DEFERIMENTO DO DESTRATO.

Sem pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Assessoria Jurídica.

À apreciação da autoridade maior do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas – Paraná e encaminhamento para o setor competente para elaboração do termo de rescisão.

Congonhinhas, 13 de março de 2020.

  
Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 007/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATADA: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Tendo em vista, a solicitação da empresa supra, **AUTORIZO** a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, a partir desta data.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Termo de Rescisão nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 16 de março de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Instrumento de Rescisão de Contrato que entre si fazem:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

**CONTRATADA: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.720.941/0001-03, com endereço na Rua São Domingos, nº 805, Sobrado 01, Bairro Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP nº 82.100-390, Fone/Fax nº (41) 3099-6500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Mauricio Blitzkow**, inscrito no CPF/MF sob nº 860.842.919-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.535.897-4 SSP/PR, com escritório profissional na Avenida Cândido de Abreu, nº 469, sala 706, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 009/2019 em 18 de junho de 2019, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira foi na ordem de R\$.6.066,31 (seis mil sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com base no Artigo 78, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso II da mesma Lei antes citada, fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência.

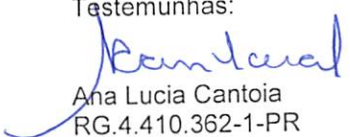
**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Congonhinhas, 16 de março de 2020.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Edmildo Fernandes  
OAB/PR-26.616  
Assessor jurídico

Testemunhas:

  
Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG/ 5.697.085-1-PR  
CPF. 985.796.069-34



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

### **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e a Empresa Mosson Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 009/2019 em 18 de junho de 2019, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira foi na ordem de R\$.6.066,31 (seis mil sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com base no Artigo 78, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso II da mesma Lei antes citada, fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 16 de março de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RU A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

1057

MEMO Nº. 065/2020

Congonhinhas, 26 de Março de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção: Licitações e Compras

Referência: Solicitação de rescisão de contrato

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação de parecer quanto a rescisão de contrato da empresa SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, contrato 012/2019, processo 007/2019, pregão eletrônico 003/2019, visto que a referida empresa enviou por email e por whatsapp, declarando estar impossibilitada de exercer suas funções, desde a operação do GAECO em outubro de 2019, segue em anexo.

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....

26/03/2020

Email - Cintia Ferreira - Outlook

**Informativo empresa SUPRA ACESSORIOS**

Solução &lt;licitacao.solucao@solutecvirtual.com.br&gt;

Ter, 24/03/2020 15:17

Para: atcgh@hotmail.com &lt;cafcgh@hotmail.com&gt;

Boa tarde

venho por meio deste ressaltar que a empresa está impossibilitada de exercer suas funções, desde a operação do Gaeco realizada em outubro de 2019.

peço a compreensão dos motivos da não entrega dos itens dos empenhos enviados por vocês. obrigada!

Favor, confirmar o recebimento do email.

**Departamento de Licitação.**

Supra Acessórios de Informática Eireli me

CNPJ nº 25.048.205/0001-78

Avenida XV de Novembro, 85 - Centro - Cornélio Procopio/PR

Tel: (43) 3523-4529



entrego a olivia não pode parar

16:53

Te mando amanhã cedo sem falta

16:54

Eu passei pedido pra vc dia 13 podia ter me avisado antes.



Digite uma mens...





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

2065

**PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Secretária Municipal de Saúde

MM: 065/2020

Assunto: Pedido de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo.

A Secretária Municipal d Obras e Viação, por meio do Memorando nº 065/2020, encaminhou pedido de parecer sobre a pretensão de rescisão do contrato administrativo sob nº 012/2019, firmado com a Empresa SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

Juntou Ofício da empresa solicitando a rescisão, justificando a pretensão, informando que a empresa encontra-se impossibilitada de cumprir o contrato devido operação que a mesma sofreu do GAECO.

Pois bem, diante disso passamos a exalar nosso entendimento sobre a matéria, ressaltando que nosso parecer consiste na opinião jurídica da pretensão, sendo a efetiva rescisão matéria que compete ao Sr. Secretário manifestar e decidir.

O Sr. Secretário informa através do MM 065/2020, que a empresa encaminhou pedido por e.mail e por whatsapp que encontra-se impossibilitada de cumprir o contrato.

Na verdade as alegações da contratada não merecem respaldo ao ponto da rescisão ser amigável, por que o que temos é o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

1062

Constituem motivo para rescisão do contrato por descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado: o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

O fundamento legal para a rescisão enquadra-se no art.78, inciso I , vejamos;

**“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I -o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

O descumprimento das obrigações por parte da contratada gera a rescisão do contrato por descumprimento das obrigações contratuais com conseqüências a contratada, como acima disposto.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderia acarretar ainda as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

1061

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Entretanto no caso em tela não tem como o Município contratante fazer a assunção do objeto contratado, visto que se trata o objeto da contratação a aquisição de objeto a aquisição material de consumo, entretanto, a que impor a contratada o disposto nas cláusulas 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, devendo entretanto ser garantido a mesma o contraditório disposto na cláusula 13.1 do contrato firmado entre as partes.

Cabendo ainda a aplicação de penalidades previstas para tanto (art. 87 da Lei 8.666/93) e a rescisão é a medida que se enquadra à espécie.

Desse modo o presente contrato deve ser rescindido pelo Município, devendo ser aplicado as penalidades demonstradas acima a contratada, não cabendo no caso concreto a rescisão amigável como pretende a mesma, uma vez que a rescisão amigável depende da conveniência e oportunidade da administração, devendo ser observado caso fortuito e força maior é possível a rescisão amigável uma vez que a Secretária, entendendo que o sofrimento de ação por parte de órgão fiscalizador por parte da empresa contratada não se trata de caso fortuito ou força maior.

Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o destrato amigável seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, a aquisição do produto já não é mais necessário, e que não vai causar nenhum dano ao erário, o que não é o caso contrato, uma vez que não resta demonstrado no pedido que a administração não teria mais interesse em receber os produtos licitados e contratados com a empresa contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

1062  
2

### CONCLUSÃO

Por todos os motivos expostos, concluímos e sugerimos pelo INDEFERIMENTO DO DISTRATO AMIGÁVEL pretendido pela empresa SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, devendo entretanto, ser aplicado o instituto da rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais por aprte da empresa conforme dispõe o art. 78, inciso I da Lei 8666/93, sem prejuízo de aplicar a contratada as penalidades previstas nas cláusulas . 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, devendo entretanto ser garantido a mesma o contraditório disposto na cláusula 13.1 do contrato firmado entre as partes.

Cabendo ainda a aplicação de penalidades previstas para tanto (art. 87 da Lei 8.666/93), também mediante a observação do contraditório.

Sem pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Assessoria Jurídica.

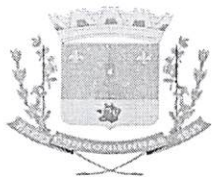
À apreciação da autoridade maior do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas – Paraná e encaminhamento para o setor competente para as medidas cabíveis.

Congonhinhas, 27 de março de 2020.

Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

1063  
2



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 007/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATADA: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA

Tendo em vista, a solicitação da empresa supra, **AUTORIZO** a rescisão do Contrato em epígrafe, a partir desta data.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Termo de Rescisão nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 02 de abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Instrumento de Rescisão de Contrato que entre si fazem:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

**CONTRATADA:** SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.048.205/0001-78, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 85, Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP nº 86.300-000, Fone/Fax nº (43) 3523-4529, e-mail: [compras.solucao@solutevirtual.com.br](mailto:compras.solucao@solutevirtual.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Titular, Sra. Marlete Aparecida de Sales, inscrita no CPF/MF sob nº 704.295.709-10, portadora da cédula de identidade RG nº 5.071.841-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 711, Centro, Cornélio Procópio-PR.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 012/2019 em 18 de junho de 2019, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira foi na ordem de R\$6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com base no Artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso I da mesma Lei antes citada, fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência.

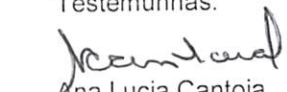
**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Congonhinhas, 02 de abril de 2020.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Edmildo Fernandes  
OAB/PR-26.616  
Assessor jurídico

Testemunhas:

  
Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG. 5.697.085-1-PR  
CPF. 985.796.069-34



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e a Empresa Supra Acessórios de Informática Eireli-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 012/2019 em 18 de junho de 2019, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira foi na ordem de R\$.6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com base no Artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso I da mesma Lei antes citada, fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 02 de abril de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR**

MEMO N°007/20

Congonhinhas, 28 de abril de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção: Setor Licitação

**Referência: Aditivo**

Venho através deste, solicitar que sejam aditivados em 25% os seguintes itens conforme descrito abaixo:

**EMPRESA LICITAÇÕES EIRELI - EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO
07	Biscoito salgado, água e sal c/ 3 pacotinho, 400 G
08	Café Torrado e moído, de 1ª qualidade tradicional e superior, com selo de Pureza Abic, pct c/ 500G
09	Cha Matte Natural 250 G
11	Colorau 500 G
12	Extrato de Tomate Sache 340 G
18	Macarrão Espaguete 1K
19	Macarrão Picadinho 1K
21	Óleo de Soja 900 ML
25	Carne Bovina Moída Tipo Acém
26	Carne Bovina sem osso – Miolo de Acém
27	Carne Suína – Tipo Paleta
62	Copo descartável p/ água 180 ml c/ 100
83	Pano de Prato atalhado
98	Vassoura de Nylon
99	Vassoura de Capim


**Justificativa:**

O aditivo dos itens do Contrato 008/2019 acima mencionados se faz necessário pela necessidade de suprimos o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, Mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo. Pois o Hospital Municipal devido à grande demanda dos atendimentos houve um gasto superior ao planejado,

principalmente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março deste ano, com isso havendo a necessidade de aditar esse item até que haja um novo processo de Licitação. Os itens: 08, 11, 12, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 83, esses itens não possuímos mais saldo para empenhar, e os demais itens o saldo restante não supri até o final do contrato que se encerrará 18/06/2020.

A aquisição desses itens é de suma importância para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos funcionários diariamente, como também a alimentação dos funcionários plantonistas e dos pacientes do nosso Hospital.

Solicito ainda que assim que aditivado me envie documento informando as quantidades aditivadas para que eu possa fazer os pedidos de para empenho.

  
Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: ...../...../.....  
.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

MEMO Nº006/20

Congonhinhas, 27 de abril de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Leonardo Augusto Rossato  
Seção: Tubarão Licitações Eireli- EPP

Referência: Aditivo

Venho através deste, solicitar a concordância, por escrito, para que possamos realizar o aditivo de 25% dos produtos abaixo mencionados:

EMPRESA LICITAÇÕES EIRELI - EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO
07	Biscoito salgado, água e sal c/ 3 pacotinho, 400 G
08	Café Torrado e moído, de 1ª qualidade tradicional e superior, com selo de Pureza Abic, pct c/ 500G
09	Cha Matte Natural 250 G
11	Colorau 500 G
12	Extrato de Tomate Sache 340 G
18	Macarrão Espaguete 1K
19	Macarrão Picadinho 1K
21	Óleo de Soja 900 ML
25	Carne Bovina Moída Tipo Acém
26	Carne Bovina sem osso – Miolo de Acém
27	Carne Suína – Tipo Paleta
62	Copo descartável p/ água 180 ml c/ 100
83	Pano de Prato atalhado
98	Vassoura de Nylon
99	Vassoura de Capim

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

ILMO. SR. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

**TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, sito à Rua Cambé, 90 - Jardim San Rafael, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 29.310.533/0001-51 e CAD/ICMS 907.69428-35, por seu representante legal no final assinado, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar

Conforme convocação recebida por nossa empresa onde este digníssimo órgão solicita o fornecimento e aceitação da prorrogação do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019 de Fornecimento de Alimentos em 25%, declaramos que ACEITAMOS o referido aditivo de percentual dos itens 07-08-09-11-12-18-19-21-25-26-27-62-83-98-99.

Sem mais para o momento, mui.

Espero deferimento.

Ibiporã-PR, 28 de abril de 2020

*Leonardo Augusto Rossato*

---

**TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**  
**Leonardo Augusto Rossato**  
**Titular**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

Congonhinhas, 28 de abril de 2020.

De: Delci Ferreira de Moraes  
Seção: Agente Administrativo e Fiscal de Contrato  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Parecer

Eu, Delci Ferreira de Moraes, Fiscal do Contrato nº 008/2019, Pregão Eletrônico 003/2019, processo administrativo nº 07/2019, com a Empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP**, que tem seu vencimento em 18/06/2020. Venho através deste parecer, ratificar que a Empresa acima citada, prestou com qualidade os serviços e atendeu os requisitos do Contrato. Contudo, se faz necessário O Aditivo de alguns itens sendo: 07, 08, 09, 11, 12, 18, 21, 25, 26, 27, 62, 83, 98, 99, para a continuidade dos serviços prestados pela mesma, que são essenciais e prioritários no atendimento a população no Hospital Municipal.

Sem mais, cordialmente.

Delci Ferreira de Moraes  
Fiscal de Contrato

Ciente em: ...../...../.....

-----



CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO N.º 03 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Processo: Solicitação para aditivo de 25% do contrato de suprimentos alimentícios para as unidades de saúde do município devido a pandemia.**

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 102.877,27

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 227.094,79

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.948,45

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

**Silas Renan de Oliveira**  
Contador  
CRC-MS 013356/O-2

Congonhinhas, 29 de Abril de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereadpr Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

1073  
ony

**PARECER JURÍDICO nº 04 de 2020**

Processo nº 07/2019 – Memorando nº 007/20

Consulente: Senhor Valdemir Ribeiro Nardi- Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao aditivo de 25%

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. LEI Nº 8.666/93/ COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. ACRESCIMO CONTRATUAL. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PARECER FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca do acréscimo de 25% do contrato nº 008/2019.
2. Tendo em vista a proximidade de escassez de alguns itens, a área pertinente requereu alteração quantitativa de seu objeto.
3. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:
  - 1) Memorando nº 007/20;
  - 2) Memorando nº 006/20;
  - 3) Aquiescência da empresa contratada TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI- EPP;
  - 4) Parecer fiscal do contrato;
  - 5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária;
  - 6) Termo de Contrato nº 008/2019.
4. Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.



5. Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
7. Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
8. Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.
9. Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

## III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### III.a Da alteração quantitativa - Acréscimo

10. De início, insta consignar que o contrato firmado entre as partes pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

CMY  
1075

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11. Saliente-se que o interesse público é não só o fundamento da mutabilidade nos contratos administrativos, como também irá definir o seu real limite. É exatamente em nome dessa mutabilidade dos contratos administrativos que a Administração, buscando sempre a realização do interesse público, poderá promover alterações contratuais unilaterais, dentro dos limites indicados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
12. Entretanto, para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.
13. Decerto, o artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, permite à Administração Pública alterar unilateralmente os seus contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que observados os limites estabelecidos pela referida lei e devidamente justificado pela autoridade competente.
14. Por sua vez, o § 1º do artigo 65 do aludido diploma legal estabelece ao contratado a obrigatoriedade de aceitar, nas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos e supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em relação às obras, serviços e compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
15. No caso sob comento, o Fundo Municipal de Saúde justifica o pretenso aditamento no Memorando nº 007/20, informando em síntese de que já teria



1076  
CNY

vido usado o quantitativo previsto em razão do aumento da demanda dos atendimentos houve um gasto superior ao planejado dos itens:

**EMPRESA LICITAÇÕES EIRELI - EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO
07	Biscoito salgado, água e sal c/ 3 pacotinho, 400 G
08	Café Torrado e moído, de 1ª qualidade tradicional e superior, com selo de Pureza Abic, pct c/ 500G
09	Cha Matte Natural 250 G
11	Colorau 500 G
12	Extrato de Tomate Sache 340 G
18	Macarrão Espaguete 1K
19	Macarrão Picadinho 1K
21	Óleo de Soja 900 ML
25	Carne Bovina Moída Tipo Acém
26	Carne Bovina sem osso – Miolo de Acém
27	Carne Suína – Tipo Paleta
62	Copo descartável p/ água 180 ml c/ 100
83	Pano de Prato atalhado
98	Vassoura de Nylon

16. Importante salientar, contudo, que a implementação da alteração pretendida não pode desvirtuar o objeto da contratação, eis que, como princípio geral, “não se admite que a modificação do contrato, ainda que por mútuo acordo das partes, importe alteração radical ou acarrete frustração aos princípios da obrigatoriedade da licitação e isonomia” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, p. 538). Quanto a tal aspecto, **s.m.j, não há nenhuma violação aos princípios licitatórios.**
17. No que tange ao percentual legal, a FMSC pleiteia um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em 15 itens, o que em tese está dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo:



1077  
Jey

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

	Item	Descrição	Valor unitário		Valor total	Acréscimo 25%
1	7	Biscoito	R\$ 3,23	R\$	549,10	R\$ 137,28
2	8	Café	R\$ 5,92	R\$	1.598,00	R\$ 399,50
3	9	Chá	R\$ 2,95	R\$	649,00	R\$ 162,25
4	11	Colorau	R\$ 4,16	R\$	74,88	R\$ 18,72
5	12	Extrato de Tomate	R\$ 1,72	R\$	189,20	R\$ 47,30
6	18	Macarrão	R\$ 3,44	R\$	154,80	R\$ 38,70
7	19	Macarrão	R\$ 3,45	R\$	189,75	R\$ 47,44
8	21	Óleo	R\$ 3,11	R\$	622,00	R\$ 155,50
9	25	Carne Bovina	R\$ 14,00	R\$	3.220,00	R\$ 805,00
10	26	Carne Bovina	R\$ 20,50	R\$	3.895,00	R\$ 973,75
11	27	Carne Suína	R\$ 9,92	R\$	1.785,60	R\$ 446,40
12	62	Copo Descartável	R\$ 2,23	R\$	2.899,00	R\$ 724,75
13	83	Pano de prato	R\$ 3,06	R\$	91,80	R\$ 22,95
14	98	Vassoura de Nylon	R\$ 4,53	R\$	194,79	R\$ 48,70
15	99	Vassoura de Capim	R\$ 12,50	R\$	150,00	R\$ 37,50
					<b>Total</b>	<b>R\$ 4.065,73</b>

18. Outrossim, há previsão no Contrato nº 008/2019, cláusula 15.1 acerca da alteração quantitativa.
19. Ademais, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu findar se dará em 18/06/2020.
20. Deve a área técnica atentar que a utilização dos serviços contratados deve se dar no âmbito do previsto no objeto do contrato.
21. Há prévia existência de disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a cobertura da correlata despesa.
22. Há manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade do contrato pactuado.
23. Consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

#### IV- CONCLUSÃO



1078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

24. À vista do expendido, manifesta-se esta procuradoria, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **pela possibilidade (legalidade) de formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019, desde que observadas as recomendações contidas no presente opinativo, em especial:**

a) Assim é que deve a Administração, previamente à formalização do pretendido acréscimo, assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação, instruindo os autos com documentos comprobatórios para tanto.

25. Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada  
OAB-PR 100.907



# Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATO 008/2019- TUBARÃO LICITAÇÕES EIREL -EPP

Tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o acréscimo no objeto do contrato em epígrafe.

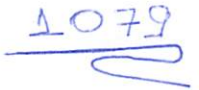
Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Instrumento de Aditamento, nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

CONTRATANTE

1079  




# Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019  
PROCESSO Nº 007/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Que entre si fazem:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

**CONTRATADA:** TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 29.310.533/0001-51, com endereço na Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, Ibiporã-PR, CEP nº 86.200-000, Fone/Fax nº (43) 3258-1172, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Leonardo Augusto Rossato**, inscrito no CPF/MF sob nº 129.339.369-09, portador da cédula de identidade RG nº 12.548.727-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 831, Centro, Ibiporã-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2.4. do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% na quantidade dos itens 7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 62, 83, 98 e 99, totalizando R\$.4.049,94 (quatro mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) de acréscimo, passando o valor do contrato de R\$.39.614,40 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R\$.43.664,34 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

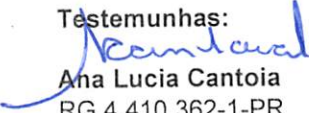
Congonhinhas, 29 de abril de 2020.


  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
Valdemir Ribeiro Nardi -Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS  
CONTRATANTE

  
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP  
Leonardo Augusto Rossato -Titular  
CONTRATADA

  
Edmildo Fernandes  
OAB/PR-26.616-Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

**CONTRATADO:** Tubarão Licitações Eireli-EPP

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2.4. do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% na quantidade dos itens 7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 62, 83, 98 e 99, totalizando R\$.4.049,94 (quatro mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) de acréscimo, passando o valor do contrato de R\$.39.614,40 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R\$.43.664,34 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 29 de abril de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 008/2020
Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Ônibus...

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 617/2017
PROCESSO Nº 0127217-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Clínica Médica Home Ltda-ME.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017
PROCESSO Nº 0127217-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Clínica Médica Home Ltda-ME.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019
PROCESSO Nº 0072019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Tulsário Lotações Eirel-EPP.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima
Rua Dr. Alvinho de Barros Torres, nº 442 Centro
CEP - 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3521-1818
e-mail: saee@nova-fatima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Diretor - ANTONIO CARLOS DE SOUZA - declara que os procedimentos para a aquisição de...

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 070/2020
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, resolve:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Marcelo Haulbach Shinsky, Assessor em Planejamento, como Gestor do Contrato nº 025/2020-P.M.C.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores em contrário.

PORTARIA Nº 069/2020
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, RESOLVE:
Art. 1º - Promover pelo período de 03(três) dias o prazo estabelecido na Portaria 057/2020 para conclusão das Habilitações de Concurso de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão - PR

Compre Direto nº 022/2020 - Autônomo a despeito, emissão de cheque, referente à aquisição de MÁSCARA EM TINTA TRIPLA COM 2000 unidades, para o Hospital de Santa Cecilia do Pavão, no valor total de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL DOISCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa BIO LÓGICA, CNPJ Nº 06.125.908/0001-12.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 22/2020 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico, para aquisição de...

GRUPO AQUISIÇÃO DE BOMBS - presente benefício usado a quem CADASTRO DAS PROPOSTAS Até as 08h00 das 21/05/2020.
ABERTURA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS Das 21h00 às 20h00 das 03/05/2020 às 08h00 das 04/05/2020.

AVISO DE 2ª SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS - dia 21/05/2020 a partir das 08h00 min, para a abertura das propostas pelo Pregão Eletrônico LOCAL DO EDITAL - em virtude do não acesso identificado no link - notificação pública.

Compre Direto nº 030/2020 - Autônomo a despeito, emissão de cheque, referente à aquisição de UM LARAR AS DE HOTEL, no valor total de R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS E VESSENTA REAIS), em favor da empresa HOTEL DO NASCENTE, CNPJ nº 17.138.872/0001-93.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Lei nº 973/2020
SUMULA "Edingue e Fundo Especial da Câmara Municipal de Santa Cecilia do Pavão, instituído pela Lei nº 004/2014 de 14 de outubro de 2014 e de outras providências."
Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e o Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Santa Cecilia do Pavão, instituído pela Lei nº 004/2014 de 14 de outubro de 2014.
Art. 2º - O saldo dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santa Cecilia do Pavão será integralmente transferido para o Fundo Municipal de Saúde.

ANULAÇÃO
Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, após o processo de COMPRO DIRETO Nº 031/2020, referente a aquisição de TINTA TRIPLA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PR, resolve:

ANULAÇÃO
Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, após o processo de COMPRO DIRETO Nº 031/2020, referente a aquisição de TINTA TRIPLA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PR, resolve:

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PASM - Extração e Comércio de Arma Ligeira, Informa público que irá requerer ao IAP a renovação de sua Licença de Operação nº 26.856, válida até 21/04/2020, para Extração e Comércio de Arma Ligeira no Município de Santa Maria - PR.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DA ATA Nº 14/2020 DE REGISTRO DE PREÇO
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 20/2020 homologado em 06/05/2020.
FERNANDES & DEBUCCHI LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 13.307.687/0001-03, com sede na cidade de Nova América da Colina - Estado do Paraná, à Avenida Paraná - 550, Centro, CEP 86.130-000.

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA, etc. It lists various items and their prices for the Nova América da Colina Municipality.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
Breno Jordão Editora-ME
Rua Rio do Inverno, 121 - Centro, Procópio-PR, CEP 86.340-000
Fones: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@cidadeeonda.com.br

FARMA AVENIDA
Dish Entrega
3524-1320
Programa de descontos e convênios

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303